

CREF1/RJ-ES - Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca
Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100
Tel.: (21) 2569-6629 – 2569-7375 – 2569-7611
Telefax: (21) 2569-2398
cref1@cref1.org.br – www.cref1.org.br

CREF2/RS - Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Genuíno, 421, conj. 401 – Centro
Porto Alegre – RS – CEP 90010-350
Tel.: (51) 3288-0200 – Telefax: (51) 3288-0222
crefrs@crefrs.org.br – www.crefrs.org.br

CREF3/SC

Estado de Santa Catarina
Rua Afonso Pena, 625 – Estreito
Florianópolis – SC – CEP 88070-650
Telefax: (48) 3348-7007
crefsc@crefsc.org.br – www.crefsc.org.br

CREF4/SP - Estado de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 377 – 3º andar – Centro
São Paulo – SP – CEP 01009-000
Telefax: (11) 3292-1700
crefsp@crefsp.org.br – www.crefsp.org.br

CREF5/CE - Estado do Ceará

Av. Washington Soares, 1400, Sls. 402/403 – Edson Queiroz
Fortaleza – CE – CEP 60811-341
Tel.: (85) 3234-6038 – Telefax: (85) 3262-2945
cref5@cref5.org.br – www.cref5.org.br

CREF6/MG - Estado de Minas Gerais

Rua Bernardo Guimarães, 2766 – Santo Agostinho - Belo Horizonte – MG – CEP 30140-085
Telefax: (31) 3291-9912
cref6@cref6.org.br – www.cref6.org.br

CREF7/DF - Distrito Federal

SGAN - Quadra 604 - Conjunto C, L2 Norte, Asa Norte - Brasília – DF – CEP 70840-040
Tel.: (61) 3426-5400 – 3321-1417
cref7@cref7.org.br – www.cref7.org.br

CREF8/AM-AC-RO-RR - Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima

Rua Ferreira Pena, 1118 / 202 – Centro
Manaus – AM – CEP 69025-010
Tel.: 0800-280-8234
Telefax: (92) 3234-8234 – 3234-8324
cref8@cref8.org.br – www.cref8.org.br

CREF9/PR - Estado do Paraná

Rua Amintas de Barros, 581 – Centro
Curitiba – PR – CEP 80060-205
Tel.: 0800-643-2667 – (41) 3363-8388
Telefax: (41) 3362-4566
crefpr@crefpr.org.br – www.crefpr.org.br

CREF10/PB - Estado da Paraíba

Rua Profº Álvaro de Carvalho, 56/Térreo – Tambauzinho – João Pessoa – PB – CEP 58042-010
Tel.: (83) 3244-3964 – Cel.: (83) 8832-0227
cref10@cref10.org.br – www.cref10.org.br

CREF11/MS - Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Joaquim Murtinho, 158 – Centro
Campo Grande – MS – CEP 79002-100
Telefax: (67) 3321-1221
cref11@cref11.org.br – www.cref11.org.br

CREF12/PE-AL - Estados de Pernambuco e Alagoas

Rua Carlos de Oliveira Filho, 54, Prado Recife – PE – CEP 50720-230
Tel.: (81) 3226-0996 Telefax: (81) 3226-2088
cref12@cref12.org.br – www.cref12.org.br

CREF13/BA-SE - Estados da Bahia e Sergipe

Av. Antônio Carlos Magalhães, 3259, sl. 803 Centro – Salvador – BA – CEP 41800-700
Tel.: (71) 3351-7120 – Telefax: (71) 3351-8769
cref13@cref13.org.br – www.cref13.org.br

CREF14/GO-TO - Estados de Goiás e Tocantins

Rua Dr. Olinto Manso Pereira, 673, sl. 01 Setor Sul, Goiânia – GO – CEP 74080-100
Tel.: (62) 3229-2202 Telefax: (62) 3609-2201
cref14@cref14.org.br – www.cref14.org.br

CREF15/PI-MA - Estados do Piauí e Maranhão

Rua Jonatas Batista, 852 – Sala CREF Teresina – PI – CEP 64000-400
Tel.: (86) 3221-2178
cref15@cref15.org.br – www.cref15.org.br

CREF16/RN - Estado do Rio Grande do Norte

Rua Desembargador Antônio Soares, 1274 – Bairro Tirol - Natal - RN - CEP 59022-170
Tel.: (84) 3201-2254
cref16@cref16.org.br – www.cref16.org.br

CREF17/MT - Estado do Mato Grosso

Rua Generoso Ciriaco Maciel, 02 - Jd. Petrópolis Cuiabá – MT - 78070-050
Telefax: (65) 3621-2504 – 3621-8254
cref17@cref17.org.br – www.cref17.org.br

CREF18/PA-AP - Estados do Pará e Amapá

Av. Generalíssimo Deodoro, 877 Galeria João & Maria – Sala 11 e 12 Nazaré – Belém – PA – CEP 66040-140
Tel.: (91) 3212-6405
cref18@cref18.org.br – www.cref18.org.br



Sistema CONFED/CREFs

Presidente

Jorge Steinhilber

1º Vice-Presidente

João Batista Andreotti Gomes Tojal

2º Vice Presidente

Marino Tessari

1º Secretário

Almir Adolfo Gruhn

2º Secretário

Iguatemy Maria de Lucena Martins

1º Tesoureiro

Sérgio Kudsi Sartori

2º Tesoureiro

Marcelo Ferreira Miranda

Conselheiros

Angelo Luis de Souza Vargas

Antônio Ricardo Catunda de Oliveira

Carlos Alberto Camilo Nascimento

Carlos Alberto Oliveira Garcia

Elisabete Laurindo

Emerson Silami Garcia

Georgios Stylianos Hatzidakis

Janine Aparecida Viniski

Jeane Arlete Marques Cazalato

Lúcio Rogério Gomes dos Santos

Luisa Parente Ribeiro Rodrigues de Carvalho

Márcia Regina Aversani Lourenço

Roberto Jorge Saad

Sebastião Gobbi

Solange Guerra Bueno

Teófilo Jacir de Faria

Tharcisio Anchieta da Silva

Valéria Sales dos Santos E Silva

Wagner Domingos Fernandes Gomes

INTRODUÇÃO

Este Guia de Princípios de Conduta Ética traz à luz questões relevantes a serem consideradas pelos acadêmicos de Educação Física e que se revestem de expressivo significado no contexto contemporâneo, principalmente sob a ótica com que o Sistema CONFED/CREFs observa a intervenção dos Profissionais da categoria e as possibilidades de oferecimento de benefícios à sociedade, transformados na proposta de implementação de uma cultura para a adoção de um estilo de vida ativo. Considera o Sistema CONFED/CREFs que o valor da categoria depende da qualidade, do desempenho cultural, profissional, social, mas, especialmente, da conduta humana norteada pela ética direcionada ao bem-estar geral das pessoas.

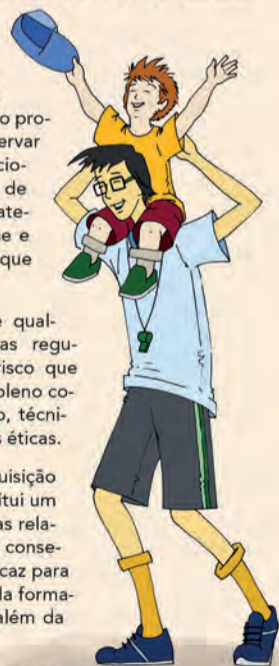
Assim, considerando que a Ética deve ser entendida como "a ciência da conduta humana perante o Ser e seus semelhantes", na relação profissional, torna-se necessário preservar valores pessoais, sociais e institucionais, sendo, portanto, dever ético de qualquer componente de uma categoria profissional proteger o nome e a dignidade profissional daqueles que dela fazem parte.

Considera-se que o exercício de qualquer profissão, principalmente as regulamentadas por Lei, devido ao risco que oferece, demanda a aquisição de pleno conhecimento científico, tecnológico, técnico e legal, bem como de condutas éticas.

Todavia, não basta apenas a aquisição do conhecimento. Portanto, constitui um mister o domínio das competências relativas às diferentes tarefas, visando conseguir o desempenho desejável e eficaz para o qual deve-se associar a adequada formação intelectual, cultural e social, além da constante atualização.

Objetivando orientar os acadêmicos dos Cursos de Graduação em Educação Física, uma profissão que tem como foco principal o desenvolvimento junto à sociedade de uma cultura de estilo de vida que permita ser suficientemente ativo, possibilitando ao beneficiário viver e conviver a seu modo e de acordo com seus anseios, necessidades e desejos, é que o Sistema CONFED/CREFs estabelece este Guia de Princípios de Conduta Ética específico.

Em consonância com o atual Estatuto, que está direcionado a estudantes da Graduação em Educação Física, portanto a indivíduos ainda não capazes de assumir legalmente as responsabilidades profissionais, importa asseverar: "Quem aceita prestar serviços sem ter a competência técnica necessária ou sem estar atento para que esta se consubstancie, comete infração aos princípios da ética, em razão do prejuízo defluente." Esse alerta deve ser complementado com a afirmativa: "Desconhecer como realizar a tarefa ou apenas saber executá-la parcialmente, em face da totalidade do exigível para a eficácia, é conduta que fere os preceitos da doutrina da moral (ética)" (LOPES DE SÁ 2001. p.151).



A você que escolheu um futuro como Profissional de Educação Física, uma contribuição do



Sistema CONFED/CREFs

Rua do Ouvidor, 121 – 7º andar - Centro
CEP 20040-031 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2242-4228
confed@confed.org.br - www.confed.org.br



www.casaef.org.br

GUIA DE PRINCÍPIOS DE CONDUTA ÉTICA DO ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Disposição é o que não falta para praticá-la

O GUIA, O QUE É?

Este Guia de Princípios de Conduta Ética do Estudante de Educação Física foi elaborado pelo Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, a partir da compreensão de que o reconhecimento social desta categoria Profissional depende, entre outros fatores, da qualidade do desempenho, da formação cultural e do compromisso social dos seus profissionais e, especialmente, da conduta humana voltada ao bem-estar geral de todos os indivíduos, sem discriminação de qualquer natureza.

Tal paradigma depende, portanto, da postura ética assumida por cada um diante da vida. Este Guia, diferentemente do Código de Ética do Profissional de Educação Física, destina-se aos acadêmicos de Educação Física, profissão que tem como foco principal desenvolver uma cultura de desenvolvimento de hábitos culturais para um estilo de vida que permita ao cidadão viver e conviver de acordo com seus anseios, necessidades e direitos.



I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os princípios fundamentais exigíveis a todo estudante do Curso de Educação Física são os mesmos constantes do Código de Ética do Profissional de Educação Física, como um imperativo categórico, uma vez que o estudante está sendo preparado para exercer todas as funções inerentes à categoria e que são os seguintes:

- A - Amor à profissão e às funções sociais a ela inerentes;
- B - O respeito à vida, à igualdade, à integridade e aos direitos do indivíduo;
- C - Responsabilidade social;
- D - A ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza;
- E - Respeito à ética nas diversas atividades de aprendizagem acadêmico-profissional;
- F - Valorização do significado e da identidade profissional no campo da atividade física;
- G - Diligência com os que participam de seus momentos de aprendizado acadêmico-profissional;
- H - Envolvimento nas diferentes especificidades da área do conhecimento e do seu futuro campo de atuação, no sentido de adequação de suas capacidades às necessidades de desenvolvimento das potencialidades humanas daqueles a quem deverá prestar serviços.



II - DOS DIREITOS

São direitos do Estudante de Educação Física:

- A - Participar de todas as atividades práticas e teóricas da sua formação sem que sofra discriminação de qualquer natureza;
- B - Exigir sempre o maior respeito às suas limitações de qualquer natureza;
- C - Solicitar o pleno desenvolvimento dos conhecimentos que julgar necessários ao seu futuro exercício profissional;
- D - Receber explicações coerentes com a ética profissional a ser adotada no âmbito laborativo;
- E - Corroborar para a melhoria da qualidade dos meios - recursos humanos, tecnológicos, físicos, de equipamentos e materiais, - necessários ao desenvolvimento das suas atividades de formação acadêmico-profissional;
- F - Participar da elaboração e execução de projetos e demais trabalhos científicos sob orientação de docentes do Curso ou de Profissionais qualificados e habilitados, no intuito de melhorar sua formação acadêmico-profissional;
- G - Comunicar às autoridades competentes fatos relativos a práticas inadequadas e demais procedimentos contrários aos princípios da ética;
- H - Estudar e compreender o Código de Ética do Profissional de Educação Física, seus princípios filosóficos norteadores, assim como o enquadramento das condutas técnicas alinhadas à ética, recebendo, portanto, o imperioso apoio docente para este mister.



III - DOS DEVERES

São deveres do Estudante de Educação Física:

- A - Participar de todas as atividades teóricas e práticas indispensáveis para sua formação acadêmico-profissional, desde que sob orientação permanente;
- B - Participar de atividades teóricas e práticas da sua formação acadêmico-profissional, orientado por Profissional habilitado e legalmente constituído, sem proceder a qualquer ato ou atitude de discriminação a pessoas, locais e demais situações e meios existentes;
- C - Participar de ações desenvolvidas pelos docentes e pela Instituição onde é discente ou outra congênera, que tenham como objetivo principal o desenvolvimento de suas qualidades e capacidades culturais e técnicas;
- D - Empenhar-se no desenvolvimento de estudos e participações em atividades práticas e teóricas desenvolvidas no ambiente do Curso ou em outros locais, desde que tenha a intencionalidade de preparação para o futuro exercício profissional;
- E - Manter relações norteadas pela ética no trato com indivíduos que estejam participando de atividades de formação acadêmico-profissional, sejam eles docentes, beneficiários, participantes ou outros profissionais e estudantes;
- F - Reconhecer os seus limites, suas possibilidades e responsabilidades, de modo que sua ação não interfira negativamente na qualidade de vida das pessoas envolvidas;
- G - Participar de atividades pedagógicas ou de estágios, sob orientação presencial de Profissional qualificado e habilitado;
- H - Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos éticos e legais de sua futura profissão.



IV - RECOMENDAÇÃO ÉTICA

O cumprimento dos preceitos deste documento constitui estratégia pedagógica, no sentido da orientação para o conhecimento do complexo axiológico da sociedade, do pleno conhecimento da ordem moral consensual e, conseqüentemente, dos atributos éticos do exercício profissional em Educação Física.